



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARATINGA/MG E DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CIDADE DOS MENINOS – FUNCIME, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 04/08/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 04/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses (com possibilidade de prorrogação)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referencia



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 50,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i> .	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

***EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, ASSEGURADA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS OU REGIONAIS.**

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG,



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e devidamente certificados pelos órgãos competentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, na condição de órgão participante.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



(ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4. Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o "aberto".

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;
- 8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
- 8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.
- 8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);
- 8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;
- 8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

9.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, mediante as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,00}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1,00}$$

9.6.2.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão corresponder aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observados os prazos legais de elaboração, aprovação e transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD, quando aplicável.

9.7 Qualificação Técnica:

9.7.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto da licitação.

9.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

13.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

13.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o presente procedimento contará com a participação de órgãos distintos, na seguinte conformidade:

a) A Fundação Educacional Cidade dos Meninos - FUNCIME atuará na condição de Órgão Participante, tendo formalizado previamente sua intenção de participação no certame, com a devida consolidação de suas demandas junto ao órgão gerenciador.

b) Esclarece-se que, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cada órgão participante será responsável pela gestão, execução e fiscalização de suas próprias contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.

15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 17 de julho de 2026.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO I -

Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1	Ar Condicionado 9.000 BTUs Tipo: Split Hi-Wall Inverter (unidades interna e externa). Capacidade: 9.000 BTU/h (Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter Rotativo Duplo, que garante maior eficiência energética e menor nível de ruído. 127V Eficiência Energética: Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Conectividade: Wi-Fi integrado de fábrica, permitindo controle via aplicativo de smartphone (Android e iOS) e compatibilidade nativa com assistentes de voz (Google Assistente e Amazon Alexa). Gás Refrigerante: Ecológico (R32 ou R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Modo de resfriamento rápido (tipo "Jet"), filtro de poeira e antialérgico, display digital na evaporadora com controle de luminosidade. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).	UND	60	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00
2	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.	UND	69	R\$ 2.390,28	R\$ 164.929,32
3	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo	UND	7	R\$ 3.225,58	R\$ 22.579,06
4	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo	UND	13	R\$ 4.264,97	R\$ 55.444,61
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S ,	UND	13	R\$	R\$

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	220 v Climatizador selo PROCEL (eficiência mínima classe B) Defletores horizontais e verticais do Fluxo de ar e comando de exaustão.			5.126,19	66.640,47
6	Ar-Condicionado Split 32.000 BTUs Aparelho de ar- condicionado tipo Split Hi-Wall (de Parede) de alta capacidade ou Split Piso-Teto, capacidade de refrigeração de 32.000 BTUs. Ciclo Frio ou Quente/Frio. Selo Procel de Eficiência Energética "A" Controle remoto sem fio. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).	UND	4	R\$ 6.096,67	R\$ 24.386,68
7	Ar Condicionado 42.000 BTUs Tipo: Split Cassete Inverter (1 Via ou 4 Vias, para instalação em forro). Capacidade: 42.000 BTU/h (Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter de alta eficiência. Eficiência Energética: Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Gás Refrigerante: Ecológico (R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Bomba de dreno de condensado integrada à unidade evaporadora, painel com fluxo de ar em 4 direções (para modelo Cassete 4 Vias) com controle independente das aletas, filtro de ar de longa duração e fácil manutenção, operação silenciosa. Controle: Controle remoto sem fio. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V)	UND	6	R\$ 10.498,21	R\$ 62.989,26
8	Ar condicionado 60.000 BTUs, Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.	UND	3	R\$ 12.944,67	R\$ 38.834,01
9	Cortina de Ar com 120 cm de largura. Cor branca. Ciclo Frio. Tensão de 220V ou 110V ou bivolt. Vazão de Ar mínima de 1.700 m/h. Potência mínima de 240 W. Garantia mínima de 1 ano. Com controle remoto.	UND	10	R\$ 1.164,21	R\$ 11.642,10
10	Cortina de ar para vai de 150 cm Cortina de ar com no mínimo 150 cm de comprimento. Deve ser adequada para instalação em altura compatível com o local (especificar a altura do pé-direito). Deve possuir pelo menos duas velocidades de ventilação e controle remoto. Baixo nível de ruído. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).	UND	2	R\$ 1.361,10	R\$ 2.722,20



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11	Cortina de Ar com 200 cm de largura. Cor branca. Ciclo Frio. Tensão de 220V ou 110V ou bivolt. Vazão de Ar mínima de 1.700 m/h. Potência mínima de 240 W. Garantia mínima de 1 ano. Com controle remoto.	UND	10	R\$ 1.367,33	R\$ 13.673,30
VALOR TOTAL					R\$ 580.841,01



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CRITÉRIO DE DIVISÃO EM COTAS

COTA EXCLUSIVA - itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00, destinados exclusivamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
3	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo	UND	7	R\$ 3.225,58	R\$ 22.579,06
4	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo	UND	13	R\$ 4.264,97	R\$ 55.444,61
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S , 220 v Climatizador selo PROCEL (eficiência mínima classe B) Defletores horizontais e verticais do Fluxo de ar e comando de exaustão.	UND	13	R\$ 5.126,19	R\$ 66.640,47
6	Ar-Condicionado Split 32.000 BTUs Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall (de Parede) de alta capacidade ou Split Piso-Teto, capacidade de refrigeração de 32.000 BTUs. Ciclo Frio ou Quente/Frio. Selo Procel de Eficiência Energética "A" Controle remoto sem fio. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).	UND	4	R\$ 6.096,67	R\$ 24.386,68
7	Ar Condicionado 42.000 BTUs Tipo: Split Cassete Inverter (1 Via ou 4 Vias, para instalação em forro). Capacidade: 42.000 BTU/h (Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter de alta eficiência. Eficiência Energética: Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Gás Refrigerante: Ecológico (R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Bomba de dreno de condensado integrada à unidade evaporadora, painel com fluxo de ar em 4 direções (para modelo Cassete 4 Vias) com controle independente das aletas, filtro de ar de longa duração e fácil manutenção, operação silenciosa. Controle: Controle remoto sem fio. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V)	UND	6	R\$ 10.498,21	R\$ 62.989,26
8	Ar condicionado 60.000 BTUs, Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.	UND	3	R\$ 12.944,67	R\$ 38.834,01
9	Cortina de Ar com 120 cm de largura. Cor branca. Ciclo Frio. Tensão de 220V ou 110V ou bivolt. Vazão de Ar mínima de 1.700 m/h. Potência mínima de 240 W. Garantia mínima de 1 ano. Com controle remoto.	UND	10	R\$ 1.164,21	R\$ 11.642,10
10	Cortina de ar para vai de 150 cm Cortina de ar com no mínimo 150 cm de comprimento. Deve ser adequada para instalação em altura compatível com o local (especificar a altura do pé-direito). Deve possuir pelo	UND	2	R\$ 1.361,10	R\$ 2.722,20



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	menos duas velocidades de ventilação e controle remoto. Baixo nível de ruído. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).				
11	Cortina de Ar com 200 cm de largura. Cor branca. Ciclo Frio. Tensão de 220V ou 110V ou bivolt. Vazão de Ar mínima de 1.700 m/h. Potência mínima de 240 W. Garantia mínima de 1 ano. Com controle remoto.	UND	10	R\$ 1.367,33	R\$ 13.673,30
SUB TOTAL: R\$ 298.911,69					

COTA PRINCIPAL (75%) - fração dos itens divisíveis com valor total estimado superior a R\$ 80.000,00, com ampla participação de empresas do ramo pertinente ao objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado 9.000 BTUs Tipo: Split Hi-Wall Inverter (unidades interna e externa). Capacidade: 9.000 BTU/h (Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter Rotativo Duplo, que garante maior eficiência energética e menor nível de ruído. 127V Eficiência Energética: Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Conectividade: Wi-Fi integrado de fábrica, permitindo controle via aplicativo de smartphone (Android e iOS) e compatibilidade nativa com assistentes de voz (Google Assistente e Amazon Alexa). Gás Refrigerante: Ecológico (R32 ou R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Modo de resfriamento rápido (tipo "Jet"), filtro de poeira e antialérgico, display digital na evaporadora com controle de luminosidade. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).	UND	45	R\$ 1.950,00	R\$ 87.750,00
02	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.	UND	52	R\$ 2.390,28	R\$ 124.294,56
SUB TOTAL: R\$ 212.044,56					

COTA RESERVADA (25%) - fração dos itens divisíveis com valor total estimado superior a R\$ 80.000,00, destinada exclusivamente às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VR UNIT.	VALOR TOTAL
	Ar Condicionado 9.000 BTUs Tipo: Split Hi-Wall Inverter (unidades interna e externa). Capacidade: 9.000 BTU/h (Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter Rotativo Duplo, que garante maior eficiência energética e menor nível de ruído. 127V Eficiência Energética:	UND	15	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Conectividade: Wi-Fi integrado de fábrica, permitindo controle via aplicativo de smartphone (Android e iOS) e compatibilidade nativa com assistentes de voz (Google Assistente e Amazon Alexa). Gás Refrigerante: Ecológico (R32 ou R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Modo de resfriamento rápido (tipo "Jet"), filtro de poeira e antialérgico, display digital na evaporadora com controle de luminosidade. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).				
	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.	UND	17	R\$ 2.390,28	R\$ 40.634,76
SUB TOTAL: R\$ 69.884,76					



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO II - TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021

Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Áreas Requisitantes:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo; Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos; Secretária Municipal de Municipal de Obras Públicas; Secretária Municipal de Saúde Secretária Municipal de Obras Públicas e Defesa Civil e Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, na condição de órgão participante.
E-mail:	licitacao@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33) 3329-8019
Responsável pelo estudo:	Lara Tatiele Maciel da Silva
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

A Administração Pública Municipal de Caratinga/MG necessita adquirir aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar destinados a diversas unidades administrativas e de atendimento ao público. A ausência ou a insuficiência desses equipamentos compromete o conforto térmico, a saúde ocupacional, a produtividade dos servidores, a qualidade do atendimento e, em determinados ambientes, a conservação de equipamentos eletrônicos, documentos e insumos sensíveis à temperatura.

1.2. Objetivos da Contratação

- Disponibilizar equipamentos adequados à climatização dos ambientes públicos, observadas as capacidades e especificações definidas para cada item.
- Contribuir para o conforto térmico, a saúde e o bem-estar de servidores e usuários dos serviços públicos.
- Favorecer a produtividade e a continuidade das atividades administrativas e de atendimento.
- Promover economicidade e sustentabilidade mediante a aquisição de equipamentos eficientes e certificados.
- Permitir o atendimento parcelado das demandas por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A aquisição atende ao interesse público por melhorar as condições de funcionamento das unidades municipais e a qualidade dos serviços prestados à população. A escolha de equipamentos novos, eficientes e certificados contribui para a gestão responsável dos recursos públicos, reduz riscos de



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



aquisições inadequadas e favorece menor consumo de energia ao longo da vida útil dos bens.

1.4. Impacto Esperado

- melhoria do conforto térmico nos ambientes contemplados;
- redução dos efeitos do calor excessivo sobre servidores e usuários;
- maior produtividade e qualidade no atendimento;
- proteção de equipamentos e materiais sensíveis à temperatura;
- economia de energia decorrente da eficiência dos equipamentos adquiridos.

1.5. Responsabilidade Social

A aquisição de aparelhos com certificação de eficiência energética demonstra o compromisso do Município com o uso racional de energia, a redução de impactos ambientais e a melhoria das condições de trabalho e atendimento nas unidades públicas.

1.6. Análise de contratações anteriores

Foram considerados registros de contratações anteriores de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, incluindo atas, instrumentos contratuais, notas fiscais, relatórios de recebimento e registros de garantia. As experiências anteriores indicam a necessidade de especificações claras, conferência rigorosa no recebimento, controle dos prazos de entrega, exigência de equipamentos novos e certificados e definição objetiva da garantia e da assistência técnica.

Os principais problemas observados relacionam-se a atrasos de entrega, fornecimento de modelos divergentes, avarias de transporte, dificuldade de atendimento durante a garantia e incompatibilidade de tensão ou capacidade com a necessidade da unidade. Como medidas de aprimoramento, o presente planejamento padroniza as especificações, fortalece os critérios de recebimento e atribui ao fornecedor a responsabilidade pelo transporte, pela integridade dos bens e pelo atendimento da garantia.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- Equipamentos novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem remanufatura, recondição ou utilização anterior.
- Atendimento integral às especificações de capacidade, tipo, tensão, eficiência energética, funções e acessórios indicadas para cada item.
- Certificação e etiquetagem exigíveis pelo INMETRO e, quando aplicável, Selo Procel e classificação de eficiência energética indicados na descrição do item.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.
- Disponibilidade de assistência técnica do fabricante, autorizada ou credenciada em território nacional durante a garantia.
- Entrega parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelos órgãos gerenciador e participante, com transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas incluídas no preço.
- Apresentação, no ato da entrega, de manuais, certificados, etiquetas, relação de assistência técnica e demais documentos que acompanhem o produto.

A contratação abrange exclusivamente a aquisição e a entrega dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar. Não estão incluídos serviços de instalação ou desinstalação, adequações civis ou elétricas, fornecimento de tubulações, cabos, disjuntores, drenos, suportes, mão de obra ou



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



qualquer serviço de montagem e comissionamento.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas com base nas necessidades consolidadas das Secretarias Municipais e da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, conforme Documento de Formalização da Demanda e levantamentos anexos ao processo. O Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, que serão solicitados conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou contratações no PNCP, painéis oficiais, atas e fornecedores do ramo, comparando preço, eficiência, garantia e disponibilidade. Concluiu-se pela aquisição por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e menor preço por item, permitindo ampla competição e compras sob demanda.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Unitário	Total
1	Ar Condicionado 9.000 BTUs Tipo: Split Hi-Wall Inverter (unidades interna e externa). Capacidade: 9.000 BTU/h (Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter Rotativo Duplo, que garante maior eficiência energética e menor nível de ruído. 127V Eficiência Energética: Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Conectividade: Wi-Fi integrado de fábrica, permitindo controle via aplicativo de smartphone (Android e iOS) e compatibilidade nativa com assistentes de voz (Google Assistente e Amazon Alexa). Gás Refrigerante: Ecológico (R32 ou R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Modo de resfriamento rápido (tipo "Jet"), filtro de poeira e antialérgico, display digital na evaporadora com controle de luminosidade. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).	UND	60	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00
2	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.	UND	69	R\$ 2.390,28	R\$ 164.929,32
3	Ar condicionado SPLIT 18.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo	UND	7	R\$ 3.225,58	R\$ 22.579,06
4	Ar condicionado SPLIT 24.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo	UND	13	R\$ 4.264,97	R\$ 55.444,61
5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S , 220 v Climatizador selo PROCEL (eficiência mínima classe B) Defletores horizontais e verticais do Fluxo de ar e comando de exaustão.	UND	13	R\$ 5.126,19	R\$ 66.640,47

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6	Ar-Condicionado Split 32.000 BTUs Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall (de Parede) de alta capacidade ou Split Piso-Teto, capacidade de refrigeração de 32.000 BTUs. Ciclo Frio ou Quente/Frio. Selo Procel de Eficiência Energética "A" Controle remoto sem fio. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).	UND	4	R\$ 6.096,67	R\$ 24.386,68
7	Ar Condicionado 42.000 BTUs Tipo: Split Cassete Inverter (1 Via ou 4 Vias, para instalação em forro). Capacidade: 42.000 BTU/h (Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter de alta eficiência. Eficiência Energética: Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Gás Refrigerante: Ecológico (R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Bomba de dreno de condensado integrada à unidade evaporadora, painel com fluxo de ar em 4 direções (para modelo Cassete 4 Vias) com controle independente das aletas, filtro de ar de longa duração e fácil manutenção, operação silenciosa. Controle: Controle remoto sem fio. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V)	UND	6	R\$ 10.498,21	R\$ 62.989,26
8	Ar condicionado 60.000 BTUs, Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.	UND	3	R\$ 12.944,67	R\$ 38.834,01
9	Cortina de Ar com 120 cm de largura. Cor branca. Ciclo Frio. Tensão de 220V ou 110V ou bivolt. Vazão de Ar mínima de 1.700 m/h. Potência mínima de 240 W. Garantia mínima de 1 ano. Com controle remoto.	UND	10	R\$ 1.164,21	R\$ 11.642,10
10	Cortina de ar para vai de 150 cm Cortina de ar com no mínimo 150 cm de comprimento. Deve ser adequada para instalação em altura compatível com o local (especificar a altura do pé-direito). Deve possuir pelo menos duas velocidades de ventilação e controle remoto. Baixo nível de ruído. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).	UND	2	R\$ 1.361,10	R\$ 2.722,20
11	Cortina de Ar com 200 cm de largura. Cor branca. Ciclo Frio. Tensão de 220V ou 110V ou bivolt. Vazão de Ar mínima de 1.700 m/h. Potência mínima de 240 W. Garantia mínima de 1 ano. Com controle remoto.	UND	10	R\$ 1.367,33	R\$ 13.673,30
VALOR TOTAL					R\$ 580.841,01

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e certificados, com fornecimento parcelado aos órgãos demandantes. Os bens deverão ser entregues embalados, íntegros, acompanhados de todos os componentes de fábrica, manuais, controles remotos, certificados e documentos de garantia.

A seleção das capacidades e tensões deverá observar a necessidade previamente definida por cada unidade requisitante na Ordem de Fornecimento. Caberá à Administração verificar, antes da solicitação, a compatibilidade do equipamento com o ambiente e com a infraestrutura disponível.

A instalação dos equipamentos não integra esta contratação. Quando necessária, será executada



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



por meios próprios da Administração ou mediante contratação autônoma, com planejamento, responsabilidade técnica e dotação específicos.

6.1. Características e benefícios da solução

- variedade de capacidades entre 9.000 e 60.000 BTUs para atendimento de diferentes ambientes;
- equipamentos com eficiência energética e certificação aplicável;
- cortinas de ar para utilização em acessos com fluxo de pessoas, conforme planejamento de cada unidade;
- garantia mínima e canais de assistência técnica durante o período de cobertura;
- aquisição sob demanda, reduzindo estoque e permitindo melhor aplicação dos recursos públicos.

6.2. Implementação, recebimento e suporte

- Emissão da Ordem de Fornecimento com indicação do item, quantidade, tensão e local de entrega.
- Entrega dos equipamentos pela fornecedora, com descarga no endereço indicado e apresentação da documentação técnica.
- Recebimento provisório para conferência quantitativa, integridade das embalagens, marca, modelo e especificações.
- Recebimento definitivo após verificação da conformidade documental e física dos bens.
- Acionamento da fornecedora durante a garantia para reparo ou substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada por item e executada de forma parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços. A divisão por item amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados e possibilita que cada equipamento seja adquirido conforme a demanda. As aquisições ocorrerão gradualmente, evitando estoque desnecessário e favorecendo o planejamento orçamentário.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se obter equipamentos adequados, eficientes e duráveis, com preços compatíveis com o mercado, entregues nos prazos e condições estabelecidos. Espera-se melhorar o conforto térmico, preservar equipamentos e materiais sensíveis, apoiar a continuidade dos serviços públicos e otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros por meio de aquisições sob demanda.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

- designar formalmente gestor e fiscais da contratação;
- orientar a equipe quanto às especificações, aos documentos de conformidade, à conferência física, ao recebimento e ao acionamento da garantia;
- consolidar as quantidades, tensões e capacidades efetivamente necessárias antes de cada



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Ordem de Fornecimento;

- verificar previamente a compatibilidade da infraestrutura elétrica e do ambiente com o equipamento a ser solicitado;
- definir os locais de entrega e assegurar condições adequadas de acesso, descarga e armazenamento;
- manter pesquisa de preços e documentação da fase preparatória devidamente atualizadas;
- planejar separadamente eventual instalação, sem transferir à fornecedora obrigações não compreendidas neste objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão ser necessárias contratações autônomas de instalação, adequação elétrica ou civil, manutenção preventiva e manutenção corretiva após o término da garantia. Tais serviços não integram o presente objeto e, se demandados, deverão ser instruídos em processo próprio, com especificações, responsabilidades técnicas e dotações adequadas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais relacionam-se ao consumo de energia, aos gases refrigerantes, às embalagens e ao descarte futuro dos equipamentos. Como medidas mitigadoras, serão priorizados equipamentos eficientes e certificados, gases refrigerantes permitidos, orientação para destinação adequada das embalagens e observância da logística reversa e da destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária e plenamente justificada para atender à demanda de climatização das Secretarias Municipais de Caratinga/MG. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos, eficientes e certificados, por meio de Registro de Preços, é a solução mais adequada para proporcionar um ambiente de trabalho confortável, aumentar a produtividade dos servidores e otimizar a prestação de serviços públicos, garantindo a economicidade e a sustentabilidade. A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Caratinga/MG, 15 de junho de 2026.

Lara Tatiele Maciel da Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e devidamente certificados pelos órgãos competentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, na condição de órgão participante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo. O preço compreenderá somente os bens, seus acessórios de fábrica, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, documentação e garantia.

1.2. Justificativa: A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar. A aquisição visa melhorar as condições de conforto térmico, saúde ocupacional, produtividade e atendimento ao público, bem como permitir a substituição ou ampliação dos equipamentos conforme a demanda das unidades.

1.3. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, conforme a data definida no instrumento, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. A vigência dos instrumentos decorrentes observará o prazo necessário ao cumprimento da Ordem de Fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Necessidade: A aquisição é necessária para suprir demandas de climatização das unidades municipais e da FUNCIME, conforme detalhamento constante do ETP e do DFD.

2.2. Solução adotada: Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços, com futura aquisição parcelada dos equipamentos, sem serviços de instalação. A Administração emitirá Ordens de Fornecimento conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

2.3. Forma de seleção: O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, observando-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte definido no edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Unitário	Total
1	Ar Condicionado 9.000 BTUs Tipo: Split Hi-Wall Inverter (unidades interna e externa). Capacidade: 9.000 BTU/h	UND	60	R\$ 1.950,00	R\$ 117.000,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda

Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>(Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter Rotativo Duplo, que garante maior eficiência energética e menor nível de ruído. 127V Eficiência Energética: Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Conectividade: Wi-Fi integrado de fábrica, permitindo controle via aplicativo de smartphone (Android e iOS) e compatibilidade nativa com assistentes de voz (Google Assistente e Amazon Alexa). Gás Refrigerante: Ecológico (R32 ou R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Modo de resfriamento rápido (tipo "Jet"), filtro de poeira e antialérgico, display digital na evaporadora com controle de luminosidade. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).</i>				
2	<i>Ar condicionado SPLIT 12.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.</i>	UND	69	R\$ 2.390,28	R\$ 164.929,32
3	<i>Ar condicionado SPLIT 18.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.</i>	UND	7	R\$ 3.225,58	R\$ 22.579,06
4	<i>Ar condicionado SPLIT 24.000 BTU'S (220 V-frio), Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.</i>	UND	13	R\$ 4.264,97	R\$ 55.444,61
5	<i>Ar Condicionado Split 30.000 BTU'S , 220 v Climatizador selo PROCEL (eficiência mínima classe B) Defletores horizontais e verticais do Fluxo de ar e comando de exaustão.</i>	UND	13	R\$ 5.126,19	R\$ 66.640,47
6	<i>Ar-Condicionado Split 32.000 BTUs Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall (de Parede) de alta capacidade ou Split Piso-Teto, capacidade de refrigeração de 32.000 BTUs. Ciclo Frio ou Quente/Frio. Selo Procel de Eficiência Energética "A" Controle remoto sem fio. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).</i>	UND	4	R\$ 6.096,67	R\$ 24.386,68
7	<i>Ar Condicionado 42.000 BTUs Tipo: Split Cassete Inverter (1 Via ou 4 Vias, para instalação em forro). Capacidade: 42.000 BTU/h (Ciclo Frio ou Quente/Frio). Tecnologia do Compressor: Compressor Inverter de alta eficiência. Eficiência Energética: Classificação "A" no INMETRO / Selo Procel A. Gás Refrigerante: Ecológico (R410A). Durabilidade: Serpentina da unidade condensadora (externa) 100% em Cobre. Funções Mínimas: Bomba de dreno de condensado integrada à unidade evaporadora, painel com fluxo de ar em 4 direções (para modelo Cassete 4 Vias) com controle independente das aletas, filtro de ar de longa duração e fácil manutenção, operação silenciosa. Controle: Controle remoto sem fio. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V)</i>	UND	6	R\$ 10.498,21	R\$ 62.989,26
8	<i>Ar condicionado 60.000 BTUs, Selo Procel, eficiência mínima classe B, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, Garantia mínima</i>	UND	3	R\$ 12.944,67	R\$ 38.834,01



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>de 1 ano, a partir do recebimento definitivo.</i>				
9	<i>Cortina de Ar com 120 cm de largura. Cor branca. Ciclo Frio. Tensão de 220V ou 110V ou bivolt. Vazão de Ar mínima de 1.700 m/h. Potência mínima de 240 W. Garantia mínima de 1 ano. Com controle remoto.</i>	UND	10	R\$ 1.164,21	R\$ 11.642,10
10	<i>Cortina de ar para vai de 150 cm Cortina de ar com no mínimo 150 cm de comprimento. Deve ser adequada para instalação em altura compatível com o local (especificar a altura do pé-direito). Deve possuir pelo menos duas velocidades de ventilação e controle remoto. Baixo nível de ruído. Voltagem a ser definida conforme a instalação local (110V ou 220V).</i>	UND	2	R\$ 1.361,10	R\$ 2.722,20
11	<i>Cortina de Ar com 200 cm de largura. Cor branca. Ciclo Frio. Tensão de 220V ou 110V ou bivolt. Vazão de Ar mínima de 1.700 m/h. Potência mínima de 240 W. Garantia mínima de 1 ano. Com controle remoto.</i>	UND	10	R\$ 1.367,33	R\$ 13.673,30
VALOR TOTAL					R\$ 580.841,01

3.1. Os valores referenciais foram apurados em pesquisa de preços instruída no processo, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global estimado não implica obrigação de aquisição integral.

3.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, acompanhados dos acessórios de fábrica, controles remotos, manuais, certificados, etiquetas e documentos de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

4.2. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a natureza comum do fornecimento, o pagamento posterior ao recebimento e a ausência de serviços continuados, sem prejuízo da garantia dos produtos.

4.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do recebimento definitivo dos bens.

4.3.2. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

4.3.3. Em caso de atraso imputável ao Município, os valores devidos serão atualizados entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento mediante aplicação do IPCA-E.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.7. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas no edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação por meio de:

5.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto da licitação.

5.2.3. Catálogos, fichas técnicas, certificações, etiquetas de eficiência energética e demais documentos de conformidade poderão ser exigidos da proposta provisoriamente vencedora para verificação objetiva do atendimento às especificações, sem confusão com os documentos de habilitação.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2. Emitir Ordens de Fornecimento com item, quantidade, tensão, endereço e demais informações necessárias.

6.3. Disponibilizar condições de acesso ao local de entrega e indicar servidor responsável pelo recebimento.

6.4. Receber e conferir os bens nos prazos e condições estabelecidos.

6.5. Notificar o fornecedor sobre atrasos, avarias, vícios, defeitos ou desconformidades, fixando prazo para correção ou substituição.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, mantendo registro das ocorrências.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.7.** Efetuar o pagamento dos bens efetivamente recebidos, no prazo e nas condições definidos.
- 6.8.** Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.
- 6.9.** Providenciar, por meios próprios ou contratação distinta, eventual instalação e adequações necessárias, que não integram o presente objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1.** Cumprir integralmente este Termo, a proposta, a Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento, assumindo os riscos e despesas do fornecimento.
- 7.2.** Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, em embalagem original, sem avarias e rigorosamente compatíveis com as especificações.
- 7.3.** Arcar com embalagem, seguro, transporte, carga, descarga e movimentação até o ponto indicado pela Administração.
- 7.4.** Comunicar, antes do término do prazo de entrega, eventual impedimento devidamente comprovado.
- 7.5.** Apresentar, com os bens, nota fiscal, manuais em português, certificados, etiquetas, controles remotos, acessórios de fábrica, termos de garantia e canais de assistência técnica.
- 7.6.** Substituir, às suas expensas, os bens rejeitados por avaria, defeito, divergência de marca, modelo, tensão, quantidade ou especificação, no prazo estabelecido neste Termo.
- 7.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos dos produtos, nos termos da legislação aplicável, inclusive pelos danos causados durante transporte e entrega.
- 7.8.** Garantir os produtos por no mínimo 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior do fabricante.
- 7.9.** Intermediar e acompanhar o atendimento da garantia, não podendo transferir integralmente à Administração o ônus de contato e solução junto ao fabricante.
- 7.10.** Reparar ou substituir, sem custos para a Administração, equipamento com defeito de fabricação durante a garantia, inclusive quanto a transporte e peças.
- 7.11.** Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.12.** Atender às determinações do gestor e dos fiscais e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.13.** Indicar representante com poderes para acompanhar as comunicações e providências relacionadas ao fornecimento.
- 7.14.** Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da contratação.
- 7.15.** Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento dos bens.
- 7.16.** Não empregar trabalho de menor em desacordo com a Constituição e cumprir as reservas legais de cargos aplicáveis durante a contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.
- 8.2.** Se não for possível cumprir o prazo, o fornecedor deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento, acompanhadas de comprovação, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior.
- 8.3.** Os bens deverão ser entregues em endereço expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Caratinga/MG.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.4. A entrega compreende transporte, carga, descarga e posicionamento dos volumes no local indicado, sem montagem ou instalação dos equipamentos.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo servidor responsável, para conferência de quantidade, integridade, marca, modelo, tensão, acessórios e documentos.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contado da notificação, às expensas do fornecedor e sem prejuízo das sanções.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade física e documental e emissão do respectivo atesto.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, pelos vícios ocultos, pela garantia e pelos danos decorrentes dos produtos fornecidos.

8.9. A Administração não exigirá funcionamento após montagem como condição do recebimento, pois a instalação não integra o objeto. Defeitos de fabricação identificados posteriormente serão tratados no âmbito da garantia.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes serão executados fielmente pelas partes, conforme as condições estabelecidas e a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados, que registrarão as ocorrências e determinarão as providências necessárias à regularização de atrasos, faltas, avarias, defeitos ou divergências.

9.3. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor ou à autoridade competente. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica institucional quando adequado.

9.4. O fornecedor responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, sem que a fiscalização reduza essa responsabilidade.

9.5. O fornecedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades de fornecimento e entrega.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços.

10.2. As exigências de habilitação observarão as regras aplicáveis ao fornecimento de bens comuns e o disposto no item 5 deste Termo.

10.3. A proposta identificará marca, modelo, fabricante, tensão e características necessárias à conferência, acompanhada de catálogo ou ficha técnica quando solicitado. Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações, não identifique adequadamente o produto ou apresente preço inexecutável ou superior ao máximo admitido, observadas as regras do edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações será realizada no momento da formalização de cada contratação ou emissão do instrumento equivalente. Foram informadas, para aquisição de equipamentos, as seguintes dotações:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



FICHA	Secretaria	Dotação
4272	Obras	02 09 01 04 122 0002 2011 000 449052060000
3892	Saúde	02 07 01 10 122 0001 1055 000 449052060000
4030	Defesa Social	02 12 01 04 182 0002 2011 000 449052060000
4274	Esporte	02 13 01 04 122 0008 2011 000 449052060000
3939	Educação	02 08 01 12 122 0005 2011 000 449052060000
3782	Meio Ambiente	02 05 01 04 452 0003 2011 000 449052060000
4275	Desenv. Social	02 06 04 08 244 0009 1055 000 449052060000
3658	Desenv. Social	02 06 05 08 245 0009 2238 000 449052060000
3636	Desenv. Social	02 06 01 08 122 0009 1055 000 449052060000

11.2. A FUNCIME utilizará dotações próprias, a serem indicadas antes da emissão de sua Ordem de Fornecimento. Foram excluídas as dotações de serviços anteriormente relacionadas, pois não haverá instalação ou outro serviço integrado ao objeto.

12. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o interregno de 1 (um) ano contado da data-base vinculada à apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, exclusivamente quanto às obrigações remanescentes, observada a legislação aplicável.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Se o índice for extinto ou não puder ser utilizado, será adotado o índice substituto definido pela legislação ou, na ausência, outro índice oficial formalizado pelas partes.

12.5. Pedidos de revisão ou reequilíbrio deverão ser instruídos com memória de cálculo e documentos idôneos que demonstrem fato superveniente e repercussão efetiva nos custos do fornecimento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 017/2024 e as regras do Sistema de Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.6. O Município poderá realizar pesquisa de mercado e solicitar documentos complementares. Eventual revisão dependerá de análise técnica e jurídica e produzirá efeitos conforme decisão administrativa expressa.

12.7. Enquanto o pedido estiver em análise, o fornecedor não poderá suspender unilateralmente o fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.8. A redução comprovada dos preços de mercado também poderá ensejar negociação e revisão dos preços registrados.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

13.1.1. deixar de entregar documentação exigida ou solicitada durante o certame;

13.1.2. não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar a contratação ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

13.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

13.1.10. deixar de entregar os itens da Ordem de Fornecimento no prazo, quantidade ou especificação pactuados.

13.2. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.4. A multa poderá variar de 0,5% a 30% do valor da obrigação inadimplida ou da contratação, conforme a gravidade e os limites legais, e será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação oficial.

13.4.1. Para atraso na entrega, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 30%, sem prejuízo de outras sanções e da possibilidade de extinção da contratação.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

13.6. A defesa, os recursos, o pedido de reconsideração, a apuração de responsabilidade e a reabilitação observarão os prazos, competências e procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

13.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades cabíveis.

13.8. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14. DO FORO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir controvérsias decorrentes da execução do objeto que não possam ser solucionadas pela via administrativa ou por conciliação, observado o art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caratinga/MG, 17 de junho de 2026.

Lara Tatiele Maciel da Silva
Secretária Municipal de planejamento e fazenda de Caratinga



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e devidamente certificados pelos órgãos competentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, na condição de órgão participante.
---------------	---

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1		...	...		
VALOR TOTAL					



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e devidamente certificados pelos órgãos competentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, na condição de órgão participante.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e devidamente certificados pelos órgãos competentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, na condição de órgão participante.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com
qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as
penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e devidamente certificados pelos órgãos competentes, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG e da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, na condição de órgão participante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 17/2024.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA E
.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Avenida Professor Armando Alves da Silva, nº 1.950, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, neste ato representado por [NOME E CARGO DO REPRESENTANTE], doravante denominado CONTRATANTE ou MUNICÍPIO.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA ou FORNECEDORA.

As partes resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 152/2026, do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/2026 e da Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO]/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 017/2024, no edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, de forma parcelada, de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, novos e devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caratinga/MG, conforme os itens adjudicados, as condições, as quantidades e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Este contrato formaliza exclusivamente as demandas do MUNICÍPIO DE CARATINGA. As contratações relativas aos quantitativos destinados à Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, na condição de órgão participante, deverão ser formalizadas diretamente pela própria entidade, mediante instrumento próprio, sem transferência de responsabilidade financeira ou administrativa ao MUNICÍPIO.

1.3. Integram o objeto deste contrato os seguintes itens adjudicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
[Nº]	[DESCRIÇÃO DO ITEM ADJUDICADO]	[UND.]	[QTD.]	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. o Termo de Referência;
- 1.4.2. o edital e seus anexos;
- 1.4.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.4.4. a proposta da CONTRATADA; e
- 1.4.5. os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 152/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários, sem prejuízo dos prazos de entrega e instalação estabelecidos neste instrumento.

2.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização próprias, desde que compatível com o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

3.3. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, antes de seu término, apresentando justificativa e documentação comprobatória para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, podendo a execução ocorrer nas unidades das Secretarias Municipais ou em outros endereços situados no Município de Caratinga/MG expressamente indicados pelo CONTRATANTE.

3.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável designado pelo CONTRATANTE, para posterior verificação da conformidade da entrega, da instalação e do funcionamento com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência, do edital, deste contrato ou da proposta, devendo ser



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da instalação e do funcionamento, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8. Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser realizada no prazo fixado, reputar-se-á como concluída, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade técnica e profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s) pelo CONTRATANTE, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. O fiscal anotar-á, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.11. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para essa finalidade.

3.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com o registro das circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente aos itens efetivamente contratados e discriminados na Cláusula Primeira.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro, materiais, equipamentos, ferramentas, instalação e demais custos pertinentes.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo e o ateste do cumprimento da respectiva entrega e instalação.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto.
- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato reconhecido.
- 5.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais à liquidação da despesa, especialmente:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data de emissão;
 - c) os dados deste contrato e do CONTRATANTE;
 - d) o período ou a referência da execução;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 5.12. O CONTRATANTE procederá, de ofício, às retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.
- 5.13. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, [DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO].
- 6.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contado da data do orçamento estimado, observados os arts. 25, § 7º, 92, V, e 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.
- 6.9. O reequilíbrio econômico-financeiro será analisado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 017/2024.
- 6.10. Caberá à CONTRATADA apresentar documentos idôneos, memória de cálculo e os demais elementos necessários à justificativa e à comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.11. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que demonstrada a efetiva repercussão sobre os custos da contratação.
- 6.12. O reequilíbrio econômico-financeiro também será promovido quando houver comprovada redução dos custos.
- 6.13. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta, quando comprovadamente repercutirem nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.14. Enquanto o pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio estiver em análise, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento ou os serviços, e os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes, sem prejuízo de posterior acerto, se deferido o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- 7.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 7.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou instalado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.1.5. efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente recebido, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas, utilizando recursos próprios do CONTRATANTE;
- 7.1.6. aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- 7.1.7. emitir as ordens de fornecimento, autorizações, notas de empenho ou documentos equivalentes e indicar os locais de entrega e instalação correspondentes às suas demandas;
- 7.1.8. designar gestor e fiscal(is), receber e atestar o objeto e promover a liquidação da despesa;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.1.9. emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste; e

7.1.10. comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes deste contrato que possam afetar o registro do fornecedor ou o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

7.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990;

8.1.2. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

8.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo fiscal, os bens ou serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. responsabilizar-se por todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual;

8.1.6. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.7. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente ao atendimento do objeto, ressalvados os eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8. cumprir, além das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.9. manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, substituindo-o quando sua indicação ou manutenção for recusada mediante justificativa;

8.1.10. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução, em quantidade e qualidade compatíveis com a boa técnica e a legislação aplicável;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.1.11. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.12. comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução do contrato;
- 8.1.13. prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE, garantindo acesso aos locais de execução e aos documentos relativos ao objeto;
- 8.1.14. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que possa colocar em risco pessoas ou bens;
- 8.1.15. promover a guarda, a manutenção e a vigilância dos materiais, das ferramentas e de tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato;
- 8.1.16. conduzir os trabalhos com estrita observância à legislação pertinente e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais de execução limpos e em adequadas condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.17. submeter previamente, por escrito, à análise e à aprovação do CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos que se afaste das especificações do Termo de Referência ou de instrumento congênere;
- 8.1.18. não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;
- 8.1.19. cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas legais;
- 8.1.20. comprovar a reserva de cargos referida no item anterior, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas;
- 8.1.21. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.22. entregar equipamentos novos, certificados e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto ao selo do INMETRO, à classificação energética e às normas técnicas aplicáveis; e
- 8.1.23. prestar a garantia mínima prevista para cada item, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e da garantia do fabricante;
- 8.1.24. manter responsável técnico habilitado na área elétrica, mecânica ou de refrigeração durante a execução dos serviços de instalação; e
- 8.1.25. manter assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, conforme declarado na fase de habilitação.
- 8.2. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos referidos no item anterior não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do Termo de Referência.

9.2. A dispensa da garantia de execução não afasta as garantias legais, técnicas, comerciais e do fabricante aplicáveis aos bens e aos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência poderá ser prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, desde que legalmente cabível e devidamente formalizada, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

10.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis; e
- b) o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da contratação.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo fixado, pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.3.1. Aplicam-se à extinção contratual os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva, quando juridicamente admissível.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 10.4.3. apuração das indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do MUNICÍPIO indicadas abaixo, conforme aplicáveis às Secretarias requisitantes e aos itens contratados:

FICHA	SECRETARIA	DOTAÇÃO
4272	Obras	02 09 01 04 122 0002 2011 000 449052060000
3892	Saúde	02 07 01 10 122 0001 1055 000 449052060000



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



FICHA	SECRETARIA	DOTAÇÃO
4030	Defesa Social	02 12 01 04 182 0002 2011 000 449052060000
4274	Esporte	02 13 01 04 122 0008 2011 000 449052060000
3939	Educação	02 08 01 12 122 0005 2011 000 449052060000
3782	Meio Ambiente	02 05 01 04 452 0003 2011 000 449052060000
4275	Desenvolvimento Social	02 06 04 08 244 0009 1055 000 449052060000
3658	Desenvolvimento Social	02 06 05 08 245 0009 2238 000 449052060000
3636	Desenvolvimento Social	02 06 01 08 122 0009 1055 000 449052060000

11.2. A respectiva nota de empenho identificará a dotação aplicável a cada fornecimento ou serviço solicitado.

11.3. As contratações da FUNCIME correrão à conta de dotações próprias da entidade e não integram este instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.2.3. pedir a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. fraudar a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; ou
- 12.1.9. deixar de entregar, instalar ou atender os itens da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente no prazo pactuado.
- 12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar as seguintes sanções:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos causados à Administração Pública; e
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a infração, observados os parâmetros seguintes, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial:
 - 12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
 - 12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
 - 12.4.3. para a infração prevista no item 12.1.9, a multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor dos itens da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a multa.
- 12.6. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como das infrações previstas nos itens 12.1.1,



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à perda imediata da garantia de proposta, quando exigida.

12.10. A apuração das infrações sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. O CONTRATANTE será responsável pela apuração e pela aplicação das sanções decorrentes do descumprimento deste contrato, devendo comunicar ao órgão gerenciador quando a ocorrência puder afetar o registro do fornecedor ou a gestão da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990 – e os princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como realizar as demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Caratinga/MG, xx de xxx de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA - CNPJ]

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO: _____ CPF: [NÚMERO]